

## 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artigo Científico I .....	EL/EC	Semestral	162	OT-25	6	

## 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artigo Científico II .....	EL/EC	Semestral	162	OT-25	6	

## 1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elaboração da Tese .....	EL/EC	6 Semestres	3888	OT-724	144	

## Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.  
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.  
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

13 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

204220734

## Despacho n.º 1744/2011

## Delegação de Competências nos Directores das Unidades Orgânicas

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 4 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade do Porto, constantes do Despacho Normativo n.º 18-B/2009, de 14 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo,

1 — Delego, nos Directores das Unidades Orgânicas desta Universidade, a minha competência e os poderes necessários para:

1.1 — Exercer o poder disciplinar, instaurando processo de averiguações, inquérito e disciplinar aos docentes, estudantes e funcionários não docentes da respectiva unidade orgânica;

1.2 — Representar a Universidade do Porto, através da respectiva Unidade Orgânica em juízo.

1.3 — Autorizar todos os actos relativamente à vida escolar dos estudantes das respectivas Unidades Orgânicas, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões de registo de grau académico, excepto em relação ao grau de doutor, certidões e diplomas pela conclusão de cursos não conferentes de grau bem como outras certidões relativas à situação dos estudantes, designadamente para efeitos de subsídio familiar, de adiamento da incorporação militar, de aquisição de passes dos transportes colectivos e outros fins sociais ou fiscais.

1.5 — A presidência dos júris das provas de agregação, devendo os processos daqueles actos correr pelas escolas (que devem assegurar e promover as convocatórias das reuniões e a elaboração das respectivas actas bem como a publicação do resultado no sistema de informação) excepto no que diz respeito à aceitação do candidato, nomeação do júri, a homologação do relatório de apreciação preliminar e das actas das reuniões de júri;

1.6 — A presidência dos júris das provas de doutoramento devendo os processos daqueles actos correr pelas escolas (que devem assegurar

e promover as convocatórias das reuniões e a elaboração das respectivas actas bem como a publicação do resultado no sistema de informação) excepto no que diz respeito à nomeação do júri;

1.7 — Despacho dos assuntos relativos às equivalências dos graus de mestre e de licenciado, reconhecimento de habilitações e equivalência de disciplinas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;

1.8 — Despacho dos assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respectivos júris, bem como todos os actos subsequentes até ao registo no sistema de informação;

1.9 — As competências indicadas no 1.5 e 1.6 são extensivas aos presidentes dos conselhos científicos nas faltas e impedimentos dos Directores;

1.10 — Autorizo a subdelegação das competências referidas em 1.5 e 1.6 em professores catedráticos de em regime de *tenure* das respectivas Unidades Orgânicas.

2 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência que é conferido ao Reitor pelo artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Consideram-se sancionados todos os despachos proferidos e actos praticados desde 29 de Junho de 2010, no âmbito da presente delegação, pelos Directores das Unidades Orgânicas.

13 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *José Carlos D. Marques dos Santos*.

204217251

## Edital n.º 60/2011

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de Dezembro de 2010, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 203 de 19 de Outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para recrutamento de dois Professores Auxiliares da Área Disciplinar de Criminologia da Faculdade de Direito desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor.

III — O processo de candidatura é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto
- i) Endereço electrónico de contacto.

2 — Documento comprovativo do preenchimento da condição fixada no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, excepto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado, dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de selecção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da actividade por si desenvolvida.

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço [http://sigarra.up.pt/up/web\\_base.gera\\_pagina?p\\_pagina=1004282](http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282).

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

VI — Critérios de selecção e seriação dos candidatos

Abertura de concurso para dois docentes de Criminologia, na categoria de professor auxiliar

I. Área de especialidade

É aberto o concurso para a categoria de professor auxiliar, num total de duas vagas para a área disciplinar de Criminologia.

II. Critérios

Conforme artigo 16.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, é considerada a avaliação curricular, de onde conste:

a) Desempenho científico;

b) Desempenho pedagógico;

c) Desempenho em outras actividades relevantes para a missão da Universidade do Porto e da Faculdade de Direito da Universidade do Porto:

- i. Valorização económica e social do conhecimento;
- ii. Valorização da extensão universitária;
- iii. Valorização em participação em órgãos de gestão.

No concurso, é atribuída igual ponderação a cada um dos critérios enunciados, sendo os candidatos seriados de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (a + b + c)/3, \text{ onde } c = (i + ii + iii)/3$$

(a cada um dos elementos *a*, *b*, *c*, *i*, *ii*, *iii* é atribuída uma pontuação compreendida entre 0 e 20 pontos).

VII — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor António Teixeira Marques — Vice-Reitor da Universidade do Porto

Vogais:

Prof. Doutor Amadeu Recasens i Brunet — Professor Associado do Department de Dret Penal i Ciències Penals da Universidade de Barcelona, Espanha;

Prof. Doutor Manuel da Costa Andrade — Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões — Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza — Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Augusto Manuel Gomes da Silva Dias — Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Cândido Mendes Martins da Agra — Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
204217479

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extracto) n.º 2328/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos serviços de Acção Social da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 15548/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 05 de Agosto de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 01-12-2010, com a trabalhadora Isabel Maria Alves do Régo, tendo ficado posicionada na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mediante despacho de 2 de Dezembro, do Administrador para a Acção Social, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador para a Acção Social

Vogais efectivos:

Susana Maria de Oliveira e Silva, Directora de Serviços  
Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior  
José Alexandre Saavedra Ribeiro, Técnico Superior

12 de Janeiro de 2011. — O Administrador para a Acção Social,  
*Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

204221844

### Aviso (extracto) n.º 2329/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal dos serviços de Acção Social da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 15550/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 05 de Agosto de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 120 dias, com efeitos a partir de 01-12-2010, com o trabalhador Domingos José Vilela da Silva, tendo ficado posicionado na 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 10.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mediante despacho de 2 de Dezembro, do Administrador para a Acção Social, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador para a Acção Social